



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

EDITAL N.º 73/PRESIDENTE/2015



Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----

TORNA PÚBLICO, para efeitos do n.º 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo: -----

Que, por meu Despacho n.º 28/PRESIDENTE/2015, de 23 de março, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deleguei na Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, as seguintes competências previstas nos artigos 35º e 38º do citado diploma, cujo desempenho se refletirá no âmbito e em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 53, de 17 de março de 2015, através do Despacho n.º 2784/2015: -----

- a. Assinar ou visar toda a correspondência de mera rotina e ainda de documentos de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, nas matérias da competência da sua Divisão em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 53, de 17 de março de 2015; -----
- b. Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores; -----
- c. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município afeto à divisão, bem como promover a sua conservação; -----
- d. Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal, nas matérias referentes à sua Divisão; -----
- e. Promover a publicação, no *Diário da República*, no Boletim Municipal, na Página Eletrónica do Município e/ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas matérias da competência da sua Divisão; -----
- f. Gerir os recursos humanos afetos à respetiva Divisão; -----
- g. Justificar ou injustificar faltas dos trabalhadores municipais afetos à Divisão; ----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

- h. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade; -----
- i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; -----
- j. Emitir certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei; -----
- k. Emitir alvarás exigidos por Lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito; -----
- l. Assegurar o apetrechamento dos estabelecimentos de educação; -----
- m. Despachar assuntos relacionados com os colaboradores afetos aos estabelecimentos de educação; -----
- n. Assegurar os serviços de ação social escolar e da gestão dos refeitórios escolares promovendo as ações de melhoria contínua da qualidade que se mostrem adequadas; -----
- o. Desenvolver e apoiar programas direcionados para a educação e o desenvolvimento de políticas locais de educação, designadamente aquelas que são responsabilidade do Município; -----
- p. Elaborar e propor protocolos com iniciativas no âmbito da Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude; -----
- q. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante. -----

Mais faço público que o referido Despacho produziu efeitos a **23 de março de 2015**. -----

Para que não se alegue desconhecimento, se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Município de Almodôvar, 26 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/